

Recife, 28 de janeiro de 2020

IMPLANTAÇÃO DA NOVA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

O Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco– DETRAN-PE,

Considerando que de acordo com a Resolução nº 780, de 26 de junho de 2019, do CONTRAN e a Portaria DP nº 296/2020 do DETRAN-PE as novas placas de identificação veicular (PIV) deverão ser implementadas a partir do dia 31 de janeiro de 2020,

Vem, através deste, comunicar as regras de transição entre o atual sistema de emplacamento e o novo sistema de placas de identificação veicular (PIV) que iniciará no dia 31/01/2020.

A implantação do novo modelo de Placa de Identificação Veicular (PIV) requer mudanças significativas de processos de atendimento e sistemas de informática, e, por esta razão, as atividades de emplacamento do modelo padrão da Resolução nº 231/2007 do CONTRAN (placa cinza) somente serão realizadas para aqueles veículos que tenham a ordem de emplacamento emitida até o dia 30/01/2020.

O serviço de estampagem no padrão da Resolução nº 231/2007 do CONTRAN (placa cinza) deverá ser realizado até o dia 29/02/2020, da mesma forma como ocorre atualmente para as ordens de emplacamento emitidas até o dia 30/01/2020.

Fica suspenso o atendimento relativo ao serviço de veículos que gere ordem de emplacamento nos dias 31/01/2020 e 01/02/2020 em todos os pontos de atendimento do DETRAN-PE, a fim de adequações sistêmicas para implementação do novo modelo de Placa de Identificação Veicular (PIV).

Caso não seja realizado o emplacamento no padrão da Resolução nº 231/2007 do CONTRAN (placa cinza) até o dia 29/02/2020, para as ordens de emplacamento emitidas até o dia 30/01/2020, o proprietário deverá realizar o novo emplacamento sob as regras do novo modelo de Placa de Identificação Veicular (PIV) arcando com os respectivos custos.

A partir do dia 03/02/2020 as empresas estampadoras credenciadas/cadastradas pelo DETRAN-PE, que estiverem aptas para cumprir os padrões de estampagem estabelecidos pela Resolução nº 780/2019 do

CONTRAN e Portaria DP nº 296/2020 do DETRAN-PE, poderão iniciar o processo de comercialização das novas placas de identificação veicular.

A nova placa de identificação veicular será exigida nas seguintes situações:

- Primeiro emplacamento;
- Mudança de categoria;
- Mudança de município ou de unidade federativa;
- Ocorrências de furto, roubo, extravio ou dano;
- Segunda placa traseira.

O proprietário de veículo, de maneira voluntária, também poderá realizar a troca da (placa cinza) para nova placa de identificação veicular (PIV), porém, deverá ficar atento para a obrigatoriedade de realização de vistoria de identificação veicular para a emissão de novo Certificado de Registro de veículo – CRV com os respectivos custos de cada procedimento.

Importante salientar que os veículos emplacados no padrão da Resolução nº 231/2007 do CONTRAN (placa cinza) poderão continuar a circular até o seu sucateamento, sem necessidade de substituição para a nova placa de identificação veicular (PIV), caso não se enquadrem nas circunstâncias acima descritas.

O proprietário de veículo interessado em realizar o emplacamento deverá efetuar os procedimentos de emissão do CRV descritos no portal do DETRAN-PE, e com esse documento em mãos, deverá procurar uma das empresas estampadoras credenciadas pelo DETRAN-PE a fim de realizar a aquisição e fixação da respectiva placa.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



SÉRGIO REIS SANTIAGO

Diretor de Operações